

331/8-81-1	"	"	4.400,00
331/8-89-1	"	"	10.400,00
431/8-33-0	"	Fixo	27.000,00
931/8-99-4	Disp. div. - Imprev.		10.000,00
			2.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de setembro de 1948

(Ass) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Publicada no Secretário da Prefeitura, aos 25 de setembro de 1948.

(Ass) Genáide de Castro R. Silva

Secretária interina

—...—...—...—...—

= Lei n.º 30, de 25 de setembro de 1948 =
Dispõe sobre a construção de um dique.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a iniciar a construção de um dique, nas terras denominadas "Brejão", de propriedade da Prefeitura, destinado a proteger as terras já cultivadas, das inundações do Rio Paraíba.

Art. 2º - Para fazer face às des-

pesas de que trata o artigo anterior,
fica o Poder Executivo autorizado a emitir uma nota promissória no valor de Cr. \$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) vencível em 1949 e que deverá ser resgatada com as rendas provenientes do arrendamento das terras do "Brejão".

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Porema, 25 de setembro de 1948

(Ass) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura aos 25 de setembro de 1948.

(Ass) Genaida de Castro R. Silva

Secretária interina